



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 697/2009

“Dispõe sobre contribuição devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, autoriza firmar convênio e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2009, no valor de R\$ 52.942,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo como médicos especializados de forma micro regionalizada a população do município através de uma política de ações básicas voltadas para a saúde dos munícipes, bem como autorizar repasse da contribuição mensal.

Art. 2º – O valor mencionado no artigo 1º será repassado ao consórcio em 12 (doze) parcelas mensais no importe de 4.411,89 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos), cada uma, vencendo cada parcela na segunda parcela mensal do FPM.

Art. 3º – Fica o município autorizado a prorrogar, por até 03 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais, mediante autorização legislativa.

Art. 4º – As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 10.302.0025.2075, do orçamento em execução.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02.01.2009.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de julho de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal